PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Operador de Máquinas.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Operador de Máquinas - nível III, padrão 5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado(s) ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do inciso I, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 10 MAIO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 034/2021, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Operador de Máquinas."

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno nº 045/SEDECOM/2021, o qual informa que servidor concursado José da Silva, está incapacitado para exercer suas atividades pelo período de 01 (um) ano, conforme demonstrado na perícia médica, em anexo.

A contratação deverá obedecer à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Em anexo segue o impacto econômico financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 10 de maio de 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Memorando 045/2021/SEDECOM

Santo Augusto, 29 de abril de 2021.

Ao Gabinete da Prefeita Municipal
Lilian Fontoura Depiere

ASSUNTO: Contratação de Operador de Máquinas.

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste solicitar a contratação temporária de 01 (um) operador de máquinas, 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para realizar trabalhos com as máquinas pesadas e tratores agrícolas junto a SEDECOM, conforme a classificação final do Concurso Público 01/2019.

Justificativa: Solicitamos a referida contratação, em razão do operador José da Silva lotado nesta Secretaria, estar com restrição médica em virtude de problemas de saúde, o qual obteve um laudo de afastamento pelo período de 01 (um) ano.

Atenciosamente.

Flávio Augusto Saggin
Secretário da SEDECOM

RECEBIDO
Em 29/04/21

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

Defiro conforme solicitado, encaminhe-se a coordenadoria administrativa para formalizar projeto de lei. 29.04.21.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

PERÍCIA MÉDICA

Em resposta a solicitação do DRH, viemos informar que submetemos à junta médica pericial no dia 01.03.2021 o servidor municipal José da Silva ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Portador de bursite, tendinopatias dos ombros conforme laudo de ressonância nuclear magnética (anexos), com dores, limitações dos movimentos, rigidez, piora com esforço físico e repetitivo, e serviços pesados.

Atenciosamente

Santo Augusto, 06 de maio de 2021.

Claúdio Polo
CRM 14.876

Florisbaldo Antonio Polo
CRM 10.994

Rubens R. Almeida Freitas
CRM 19.038

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Servidor (a): **José da Silva**

Cargo: **Operador de Máquinas**

QUESITOS:

1) Qual a doença de que está acometido o servidor (indicar o CID)?
Cid: M 75.1, M 75.5 e M 19.1.

2) A doença do servidor gera limitação a sua capacidade física?
Sim.

3) A doença do servidor gera limitação a sua capacidade mental?
Não.

4) Sendo portador de alguma doença é possível estimar as datas prováveis do início e do término?
Há anos, crônica.

5) É possível identificar a causa da doença, através dos exames de admissão, solicitados pelo município, ao ingressar no cargo, sendo estes: hemograma, EQU, glicose sérico, creatinina, RX tórax, fator RH, anamnese clinica. Para resposta negativa, qual o exame indicado para detectar a doença?
Ressonância nuclear magnética.

6) Caso o servidor tenha doença, descrever brevemente as limitações físicas ou mentais que a doença impõe.
As limitações são físicas como: evitar serviços pesados, esforços repetitivos, jornadas prolongadas.

7) Sendo o servidor portador de doença e essa resultou em limitação para o trabalho, essa limitação é parcial ou total?
Limitação total.

8) Houve progressão, agravamento ou desdobramento da doença ao longo do tempo?
Sim.

9) Em caso negativo, caso o servidor esteja limitado ao exercício de suas atividades, essa limitação é susceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício da mesma função ou de outras atividades profissionais que não as anteriormente exercidas, levando em conta sua idade e nível de instrução? Em caso afirmativo, quais as atividades que a referida servidora poderia desempenhar em uma possível readaptação?
É susceptível de reabilitação para o exercício de outras atividades.

10) O (a) servidor(a) faz uso de algum medicamento de uso contínuo? Considerando as atribuições do cargo do(a) servidor(a), é possível afirmar que as medicações em uso interferem/limitam o desempenho das suas atribuições?
Sim, não.

11) Os sintomas apresentados são passíveis de atenuação ou remissão, levando–se em conta os medicamentos e tratamentos disponibilizados pelo SUS?
Sim.

12) Caso o periciando esteja temporariamente incapacitado para sua função, qual seria a data limite para a reavaliação?
Reavaliação em 1 (um) ano.

13) Se o servidor for considerado incapacitado para o trabalho permanentemente, qual o CID passível de lhe assegurar a aposentadoria?
Prejudicada.

14) Outras informações que se fizerem necessárias pela junta médica.
Não.

SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

CONCLUSÃO

( ) A doença era pré-existente à data de admissão (01/03/2004): ( ) sim (X) não

Em caso negativo:

(X) existe necessidade de período de afastamento, tendo em vista a capacidade de recuperação do(a) servidor(a), de 1 ano a contar da data de 21/04/2021.

( ) existe necessidade de restrição de atribuições do cargo do(a) servidor(a), podendo exercer parcialmente suas atribuições. Elencar as atribuições possíveis de serem exercidas: _____

_____

_____

( ) o(a) servidor(a) não tem mais condições de exercer o cargo que titula, mas não está incapacitado(a) para outras funções. Pode ser readaptado, sugestão: _____.

( ) existe incapacidade total para o exercício laboral, devendo o(a) mesmo(a) ser aposentado(a) por invalidez. Informar Cid para a aposentadoria: _____.

PARECER MÉDICO DESCRITIVO, ACOMPANHADO DO CID:

O servidor acima periciado apresenta transtornos ortopédicos, atualmente com comprometimento dos ombros, cid: M 75.1, M 75.1 e M 19.1, estando incapacitado para exercer suas atividades pelo período de 1 (um) ano.

Claúdio Polo
CRM 14.876

Florisbaldo Antonio Polo
CRM 10.994

Rubens R. A. Freitas
Médico CRM/RS 19.038
SMS - Santo Augusto/RS
Rubens R. Almeida Freitas
CRM 19.038